



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61  
Fone/Fax (046)3252-8000  
85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 2.432/2012

**SÚMULA :** Modifica incisos do art. 5º e seu parágrafo primeiro da lei Municipal nº 2.122/2008, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os incisos de I a XII da Lei Municipal nº 2.122/2008, de 29 de abril de 2008, e seu § 1º, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º...**

- I – Assessoria de Planejamento;**
- II – Secretaria Municipal de Obras e Viação;**
- III – Departamento de Engenharia;**
- IV – Sindicato dos Servidores Municipais de Clevelândia;**
- V – Representante dos Engenheiros Civil do Município;**
- VI – PROVOPAR Municipal;**
- VII – Secretaria Municipal de Administração Geral;**
- VIII – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;**
- IX – Sindicato Patronal Rural;**
- X – Representante do Departamento de Finanças;**
- XI – Chefia de Gabinete.**
- XII – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e**

**Esporte.**

**§ 1º - A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida por servidor a ser designado pelo Chefe do Executivo Municipal”.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 2.359/2011.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE JUNHO DE 2012.**

  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 5506 Pág. 311  
Em 20 de 10 de 2012 Jornal: Diário de Curitiba